

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Transporte, Claudio José Menna Barreto Gomes, RG n.º 3.433.665-2 SSP/PR, para responder pelo Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no período de 02/05/2016 a 11/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor quando publicada, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se

Curitiba, 25 de abril de 2016.

Omar Akel

Diretor Presidente

34776/2016

Secretaria da Cultura**Departamento de Imprensa
Oficial do Estado - DIOE****PORTARIA Nº 02/16**

O Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, Marcelo Victorino Nunes, RG: 5.229.064-3, Assessor (DAS 3) para substituir o Diretor Administrativo Financeiro - (DAS-2), GERALDO SERATHIUK no período 23/05/2016 à 21/06/2016, pelo motivo de férias.

Curitiba, 26 de abril de 2016.

Ivens Moretti Pacheco
Diretor Presidente/ DIOE

34964/2016

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 792/2016, de 07/03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9652, de 09/03/2016.

Protocolado n.º 13.437.330-0

Autos n.º 23/2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angélica Koefender Maia, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a servidora **SONIA REGINA LANDGRAF**, RG 1641.805-6, servidora do QPM, na disciplina de História, LF 21, lotada no NRE de Cornélio Procópio, município de Cornélio Procópio, de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades atribuídas a sua pessoa, nos termos da Resolução n.º 792/2016, na função de professora, do município de Cornélio Procópio, por, em tese, ter transgredido os deveres e proibições impostas ao servidor público, notadamente por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada desde o dia primeiro de junho de 2014 até a presente data. Infringindo o artigo 285, inciso XV e o artigo 293, inciso V, alínea “b”, ambos da Lei 6.174/70, estando sujeita a uma das sanções disciplinares elencadas no artigo 291 e 293 da Lei 6.174/70, inclusive à demissão. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente do prazo de **prazo de 5 dias**, contando desta publicação, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes para a sua defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357, da Lei 6.174/70; e que lhe é facultada vista ou cópia dos autos, na Sala 104, da SEED, situada na Avenida Água Verde, 2140, em Curitiba e que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado. E, para constar, digitei este Edital de Intimação aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

Angélica Koefender Maia
Presidente

33103/2016

Resolução n.º 1028/2016 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 529/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Maria Aparecida Rosignol Franciosi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Eli Vive, Distrito de Lerroville, do Município e NRE de Londrina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi criada pela Resolução n.º 1893/2012, de 27/03/2012, com a denominação acima citada, porém, o ato de autorização para funcionamento da Educação Infantil está vinculado ao Município de Londrina.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para o Ensino Fundamental (anos finais) e para o Ensino Médio, é pelo prazo de 01 (um) ano, ambos com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos referidos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência dos artigos 1º e 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Maria Aparecida Rosignol Franciosi – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação
Republicada por ter saído com incorreção

Resolução n.º 1390/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 760/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal do Campo Antonio Cecon – Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra do Capivari, do Município de Bocaiuva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Bocaiuva do Sul e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3874/2012, de 27/06/2012.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Antonio Cecon – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução n.º 1391/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 765/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro de Educação Infantil A Sementinha Bebê, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, da Rua Paulino Vaz da Silva, 409, para a Rua Paulino Vaz da Silva, 197, do mesmo Município, a partir de 01/01/2013.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por SEMA – Sistema de Ensino Maria Augusta Ltda EPP.

§ 2º A Resolução n.º 2795/2012, de 14/05/2012, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com fundamento no Parecer n.º 1677/2012 – CEF/SEED.